



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Gabinete do Reitor




## Edital 514/2016 – Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação (Mestrado)

### Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Mestrado) - *Università Ca' Foscari Venezia* (Itália)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de Pós-Graduação em nível de **Mestrado**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 02 (duas) vagas de intercâmbio, com **início obrigatório em setembro de 2016**, na *Università Ca' Foscari Venezia*, na Itália, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Pós-Graduação para a realização de parte de suas atividades de pesquisa e aprendizado estritamente ligadas ao seu Projeto de Pesquisa que resultem em Dissertação a ser apresentada à unidade USP de origem para obtenção do título de Mestre. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da "Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)" do Programa *Erasmus +*, programa da União Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código 514 e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

### VAGAS

Instituição	País	Vagas	PÚBLICO-ALVO USP	Exames Aceitos
<a href="#">Università Ca' Foscari Venezia</a>	 Itália	2	Mestrandos pesquisadores em: - Administração; - Artes; - Humanidades; - Comunicação; - Jornalismo; - Letras; - Negócios; - Psicologia; - Sociologia. <a href="#">Catálogo de Disciplinas</a> (disciplinas de Master, geralmente iniciando em EM, AM, CM e LM ou contendo a letra 'M')	<b>ITALIANO</b> - CELI 2; - CILS 1 B1; - PLIDA B1.  E/OU <b>INGLÊS</b> - TOEFL iBT global mínimo 72; - TOEFL ITP global mínimo 543; - IELTS global mínimo 6.0; - CAE A, B ou C; - CPE; - PTE global mínimo 59.

### 1. DOS BENEFÍCIOS:

- 1.1. Isenção das taxas acadêmicas;
- 1.2. Auxílio composto de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
Passagem aérea de ida e volta	€ 850 (oitocentos e cinquenta euros)	5 (cinco) meses

### 2. DOS REQUISITOS GERAIS

- 2.1 O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital serão tratadas somente e exclusivamente por escrito, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);
- 2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - 2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
  - 2.2.2 Ser aluno regular de curso de Mestrado da USP;
  - 2.2.3 Manter-se regularmente matriculado durante todo o período do intercâmbio;
  - 2.2.4 O prazo para depósito da Dissertação de Mestrado não deverá ser anterior a **30/07/2017**;
  - 2.2.5 Comprovar nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));
  - 2.2.6 Satisfazer a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas neste edital, conforme divulgadas em sua página na internet, e aos requisitos estabelecidos pela Unidade USP de origem e pelo Regimento da Pós-graduação;
  - 2.2.7 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Inscrições online via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*) ([vide item 4.](#));
- Seleção ([vide item 5.](#));
- Classificação Parcial ([vide item 6.](#));
- Resultado Parcial ([vide item 7.](#));
- Resultado Final ([vide item 8.](#));
- Implementação da Bolsa ([vide item 9.](#));
- Prestações de Contas Parcial e Final ([vide item 11.](#)).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições deverão ser realizadas até as **17h00 do dia 18 de abril de 2016**, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

4.3 O candidato deverá acessar o canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*) e enviar um único arquivo em formato .pdf ou um arquivo individual para cada documento ou link de acesso público em que estejam hospedados os arquivos contendo as seguintes cópias:

4.3.1 do **Histórico Escolar do Sistema Janus** (Ficha do Aluno) acompanhado de uma tradução simples para o inglês;

4.3.2 do **resultado do exame de proficiência dentro da validade** (vide [Vagas](#));

4.3.2.1 se e somente se não houver candidatos que apresentem resultado de qualquer um dos exames de proficiência listados em [Vagas](#), serão analisadas as candidaturas dos que comprovem proficiência nos referidos idiomas por meio idôneo, como comprovante de residência de ao menos 1 ano em país cujo idioma oficial seja o inglês ou o italiano ou realização de curso em instituição que emita certificação de resultados equivalente ao nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEQR, também [CEFR<sup>EN</sup>](#));

4.3.2.2 Não serão aceitas declarações emitidas por professores particulares de língua estrangeira;

4.3.3 do **passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento);

4.3.4 da **Carta de Motivação** (em inglês - [modelo](#));

4.3.5 da **Carta de Anuência do orientador e da Coordenação do Programa de Pós-graduação** (em português - [modelo](#));

4.3.6 do **Comprovante de Residência**;

4.3.7 do **Curriculum Vitae** (em inglês);

4.3.8 do **Contrato de Estudos** ([modelo](#)), no formato disponibilizado por esta Agência, obrigatoriamente assinada pelo candidato e pelo Orientador de Mestrado (campo *Erasmus+ Scientific Coordinator at the Sending Institution*);

4.3.8.1 A tabela 'B' deve ser preenchida de acordo com as disciplinas correspondentes na USP, e créditos a elas equivalentes, para as quais o candidato pretende pedir aproveitamento após o intercâmbio. Essa informação é apenas para referência e o aproveitamento e equivalência finais serão, de fato, feitos por parecer da Comissão de Pós-Graduação após solicitação de aproveitamento feita mediante apresentação do histórico escolar emitido pela IES de destino, podendo constar com o dizer "*to be defined by the postgraduate programme coordinator*";

4.3.8.2 Não é necessário colher nenhuma assinatura para o campo *Erasmus+ administrative Unit Coordinator at the Sending Institution*, devendo o mesmo ser preservado em branco;

4.3.8.3 O candidato deverá escolher disciplinas disponíveis em [Catálogo de Disciplinas](#) de Master, geralmente iniciando em EM, AM, CM e LM (e em geral contendo a letra 'M')

4.3.9 do **Formulário de Inscrição** ([modelo obrigatório](#)): deverão ser preenchidos os campos *Applicant's details* e *Home university* (apenas os não pré-preenchidos). Os demais campos deverão ser preservados tais como se encontram.

4.3.10 **Documentos de envio facultativo:**

4.3.10.1 Carta(s) de Recomendação;

4.3.10.2 Comprovante de recebimento de auxílio/benefício vigente de qualquer natureza concedido pela Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), desde que, para tanto, tenha o estudante sido submetido a



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



análise de perfil socioeconômico pelo mesmo órgão. O documento será utilizado para fins de desempate, se houver (vide itens **5.2.3** e **5.3.6**);

4.4 Ademais de cursar disciplinas, o candidato a intercâmbio poderá buscar supervisão para suas atividades antes ou durante o intercâmbio. Caso opte por estabelecer contato prévio, o candidato poderá solicitar indicação de supervisão escrevendo para [international.cooperation@unive.it](mailto:international.cooperation@unive.it), anexando cópias do Plano de Trabalho e do Curriculum Vitae, ambas em inglês;

4.5 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

4.6 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

4.7 Não serão aceitas assinaturas digitais, alterações, edições e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

4.8 O descumprimento das instruções e prazos para envio dos documentos, conforme item **4.3** e subitens, implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

4.9 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.10 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **4.3** e subitens, posteriormente à data-limite;

4.11 Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*).

## 5. SELEÇÃO

5.1 **Verificação da consistência documental:** análise da documentação enviada para fins de inscrição, conforme item **4.3**. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas;

5.2 **A Seleção será conduzida por Comissão *ad hoc* da USP, que:**

5.2.1 analisará o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação;

5.2.2 analisará a relevância do projeto, seu impacto e capacidade de agregar novos valores ao Programa de Pós-graduação de que o candidato é integrante;

5.2.3 analisará o fator socioeconômico, mediante verificação da documentação de que dispõe o item **4.3.10.2**;

5.3 Será atribuída aos candidatos uma pontuação de acordo com:

5.3.1 Excelência Acadêmica - de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;

5.3.2 Motivação - de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;

5.3.3 Relevância do Projeto - de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

5.3.4 Conhecimento de línguas estrangeiras - de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) conferidos a estudantes que comprovarem o requisito mínimo em inglês ou 20 (vinte) aos que comprovarem o requisito mínimo em italiano (vide [Vagas](#));

5.3.5 Experiência em intercâmbios anteriores - de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

5.3.6 Análise Socioeconômica - se e somente se houver empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a candidatura do estudante cuja documentação comprobatória de recebimento de auxílio/benefício, de que dispõe o item **4.3.10.2**, tenha sido validada. Caso o empate persista, prevalecerá a candidatura do estudante de maior idade.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

6.1 Uma Classificação Parcial será definida pela ordem decrescente das pontuações dos candidatos, já acrescidas da pontuação referente ao critério de desempate (caso se aplique);

6.2 Em caso de desistência a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:

6.2.1 se comprometerá a enviar uma cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), formalizando sua desistência;

6.2.2 fica ciente de que o prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo, especialmente pela ocasião que antecede a publicação do Resultado Parcial, se esgotará às **17h do dia 20 de abril de 2016**;

6.3 Em havendo eventuais alterações a que está sujeita a Classificação Parcial, sobretudo em decorrência de desistência ou deferimento de recurso de outrem, o mesmo será retificado quando da publicação do Resultado Parcial.

## 7. DO RESULTADO PARCIAL



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



7.1. O Resultado Parcial consistirá na relação dos candidatos classificados de acordo com republicação da Classificação Parcial ratificada ou retificada;

7.2 Os 6 (seis) candidatos mais bem classificados serão indicados por esta Agência à IES estrangeira, que ficará a cargo da seleção final após análise da documentação;

7.3 A IES estrangeira reserva-se o direito de fazer a seleção final em desacordo com a classificação sugerida pela USP.

### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final consistirá na lista de selecionados pela IES Estrangeira, bem como em Lista de Espera;

8.2 O estudante admitido receberá uma carta de aceitação/convite/confirmação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto e demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata;

8.3 Findo o processo seletivo quando da divulgação do Resultado Final, o candidato selecionado (aceito) pela IES estrangeira que vier a desistir tardiamente, portanto sem comunicar formalmente sua desistência dentro do prazo estipulado no item **6.2.2** acima, estará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta Agência para concessão de vagas e/ou bolsas/auxílios/benefícios de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (1º semestre de 2017). Tal sanção não se aplica a candidatos constantes de Resultado Final que não vierem a ser selecionados para a vaga de intercâmbio, exceto se igualmente caracterizarem desistência fora do prazo depois de atendidos em Lista de Espera, caso se aplique.

### 9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Após recebimento da confirmação de aceite, a IES Estrangeira efetuará a reserva e pagamento da passagem aérea após contato prévio com os estudantes selecionados;

9.2 O pagamento da primeira parcela do auxílio, correspondente a 70% do valor total, será feito pela *Università Ca' Foscari Venezia* em até 30 dias após o início do intercâmbio e assinatura do Contrato de Mobilidade a ser emitido pela IES estrangeira já no país de destino, devendo o estudante levar consigo valor que cubra suas despesas iniciais para o primeiro mês de estadia;

9.3 A contratação obrigatória de seguro-saúde que cubra todo o período de intercâmbio será de inteira responsabilidade dos selecionados;

9.4 A *Università Ca' Foscari Venezia* não oferecerá acomodação aos selecionados. Em contrapartida, auxiliar-lhes-á em sua busca, por intermédio de seu *Housing Office*.

9.5 O pagamento do valor correspondente aos 30% restantes do auxílio será feito aproximadamente 30 dias antes do término do intercâmbio, após recebimento por parte da *Università Ca' Foscari Venezia* de Questionário específico a ser preenchido pelo estudante (oportunamente emitido pela IES estrangeira).

### 10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA:

10.1. **Período do intercâmbio:** início obrigatório em **setembro de 2016**;

10.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida e as demais sanções previstas no presente edital para casos de desistência tardia (vide item **6.2.2**)

### 11. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

11.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*) em até 30 dias após o início do intercâmbio. O estudante deverá manter em sua posse o original para eventual prestação de contas à IES Estrangeira;

11.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá na entrega dos seguintes documentos:

11.2.1 Original do Cartão de Embarque de Volta;

11.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas no exterior com ciência do Docente USP Orientador do Mestrado;

11.3 A entrega da documentação referente à Prestação de Contas Final deverá ser realizada em até 30 dias após o término do intercâmbio, em um dos seguintes locais:



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



11.3.1 Estudantes de unidades do Campus Butantã - Local: Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI), situada na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n – Travessa 4 - Cidade Universitária, São Paulo/SP - Brasil;

11.3.2 Demais estudantes: CRInt/CCInt Local.

### 12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até as 17h de 18/04/2016	Período de Inscrições
19/04/2016	Seleção
19/04/2016 (após as 17h)	Divulgação da Classificação Parcial
20/04/2016 (até 17h)	Prazo máximo para desistência via <a href="#">Fale Conosco</a> do Sistema Mundus (Assunto <i>Editais - Intercâmbio</i> )
21/04/2016 (após as 17h)	Resultado Parcial
A definir	Publicação do Resultado Final

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

13.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

13.3. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;

13.4. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

13.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema Janus por intermédio do Serviço de Pós-graduação de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;

13.6. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;

13.8. Serão recebidos recursos interpostos, que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento e não incluam fatos novos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

13.9. Não caberá recurso após publicação do Resultado Parcial e/ou Final, inclusive no que diz respeito à Classificação Parcial que vier a ser alterada quando da publicação do Resultado Parcial por ocasião de deferimento de Recurso ou desistência de outrem, exceto se se tratar de republicação em virtude de atendimento à Lista de Espera;

13.10. Fica o candidato ciente de que não serão prestadas quaisquer informações por telefone em nenhuma hipótese. Eventuais dúvidas serão esclarecidas exclusivamente pelo canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

13.11. O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.